



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2059 de 10 de Janeiro de 1994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO -
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

e nos termos do item I, do artigo 5º, - da
Lei nº 1638/93, de 15 de Dezembro de 1993.

D E C R E T O :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédi
to adicional no valor de CR\$-18.000.000,00 (dezoito milhões de cru-
zeiros reais), suplementar as seguintes dotações insuficientes no -
ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.00-4.1.2.0.00-03.07.020-1001 - F. 014 -CR\$ 14.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv. p/ Div. Finanças

08.01.00-4.2.1.0.00-10.58.323-1021 - F. 164 -CR\$ 4.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....CR\$ 18.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertu
ra dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenien-
tes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 02

DECRETO N.º 2059 de 10 de janeiro de 1994.

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-4.1.1.0.00-13.76.447-1010 F. 091CR\$ 8.000.000,00

06.01.00-4.1.1.0.00-13.76.449-1011 F. 094CR\$ 10.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....CR\$ 18.000.000,00

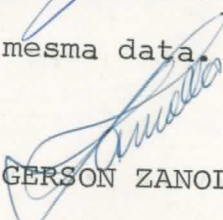
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turísticas de Barra Bonita, aos 10 de janeiro de 1994.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

CREDITO SUPLEMENTAR

02 DECRETO 00002059 - 10/01/94

03

DATA 26/01/94

PAGINA 1

LANCAMENTO NAS DESPESAS

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

| Despesa | Valor Lancado |
|------------------------|----------------------|
| 00014 | 14.000.000,00 |
| 00164 | 4.000.000,00 |
| Total Lancado : | 18.000.000,00 |

RECURSOS UTILIZADOS

| Excesso Arrecadacao | Operacao Credito | Superavit Financeiro | Anulacao Dotacao |
|---------------------|------------------|----------------------|------------------|
| 0.00 | 0.00 | 0.00 | 18.000.000,00 |

ANULACOES

| Despesa | Tipo de Dotacao | Valor Lancado |
|------------------------|-----------------|-----------------------|
| 00091 | ORCAMENTARIA | -8.000.000,00 |
| 00094 | ORCAMENTARIA | -10.000.000,00 |
| Total Anulado : | | -18.000.000,00 |

ARTIGO 1º - Ficará revogada, a partir de 11 de janeiro de 1994, a Lei nº 90,00 (em anexo), a partir de 11 de janeiro de 1994, que instituiu o sistema de cobrança de tarifas de ônibus coletivos da Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 10 de janeiro de 1994.

O PREFEITO

LUIZ FERRNADO ORTIGOSSA

Publicado no Atrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON ZANOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-